ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA FAZENDA

LEI Nº 912, DE 1o DE OUTUBRO DE 1.966.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no montante de Cr 1.997.595 e a reduzir dotação orçamentária.

DOMINGOS MENEGATI, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em exercício. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, créditos especiais no montante de Cr 1.997.595 (um milhao, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), destinados ao pagamento das despesas a seguir discriminadas, realizadas pelos Serviços de Comunicaçoes do Município, em exercícios anteriores:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 -	PESSOAL	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
020 -	Ajudas de custo e diárias.....	29.630
028 -	Salários de contratados.....	295.000
3.1.2.0 -	MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.3 -	-Combustíveis e lubrificantes.....	103.545
3.1.2.8 -	-Material de Expediente.....	493.000
3.1.2.12-	-Material p/cons. de bens móveis e imóveis.....	608.640
3.1.2.13-	-Material p/conservação de veículos.....	190.340
3.1.3.0 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.15-	-Serviço de cons. de bens móveis e imóveis.....	156.880
3.1.3.16-	-Serviço de conservação de veículos.....	38.600
3.1.3.22-	-Transportes.....	60.360
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 -	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 -	MATERIAL PERMANENTE	
4.1.4.4 -	-Instrumentos e ferramentas.....	21.600
	Total.....1.997.595	

Art. 2º - Fica, também, permitido ao Poder Executivo a reduzir a quantia de Cr 1.997.595, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

AGÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
3.2.4.4	Drogas e medicamentos.....	1.997.595

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante dos créditos autorizados na presente lei, a redução prevista no artigo segundo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o DE OUTUBRO DE 1.966

Domingos Menegati
(DOMINGOS MENEGATI)
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EM ERECHIM, 1o DE OUTUBRO DE 1.966

Oswaldo Bés
Secretário